



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N.º 416/2008 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.

Sanciono

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito E Vice-prefeito do Município de Governador Lindenberg, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica concedido subsídio mensal ao Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, no valor de R\$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais) para vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009.

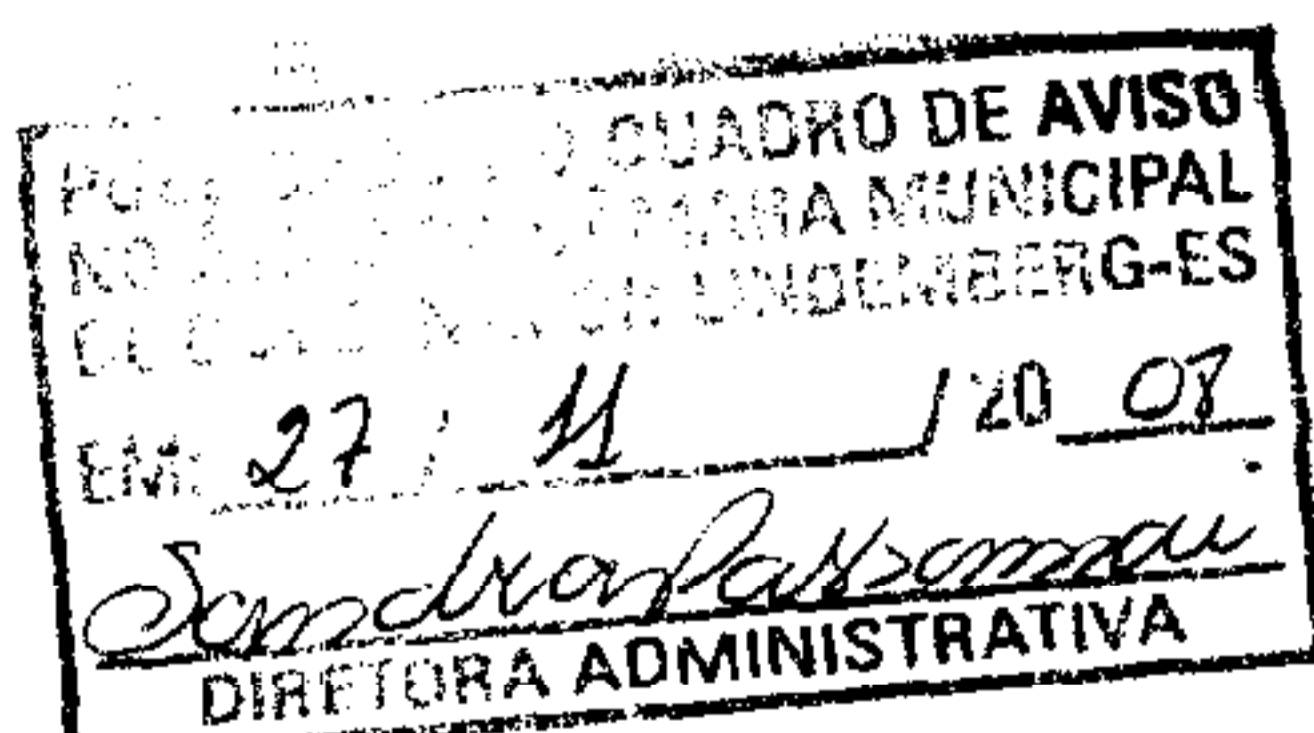
Art. 2º - Fica concedido subsídio mensal ao Vice-Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente, pelo IPC/FIPE acumulado, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

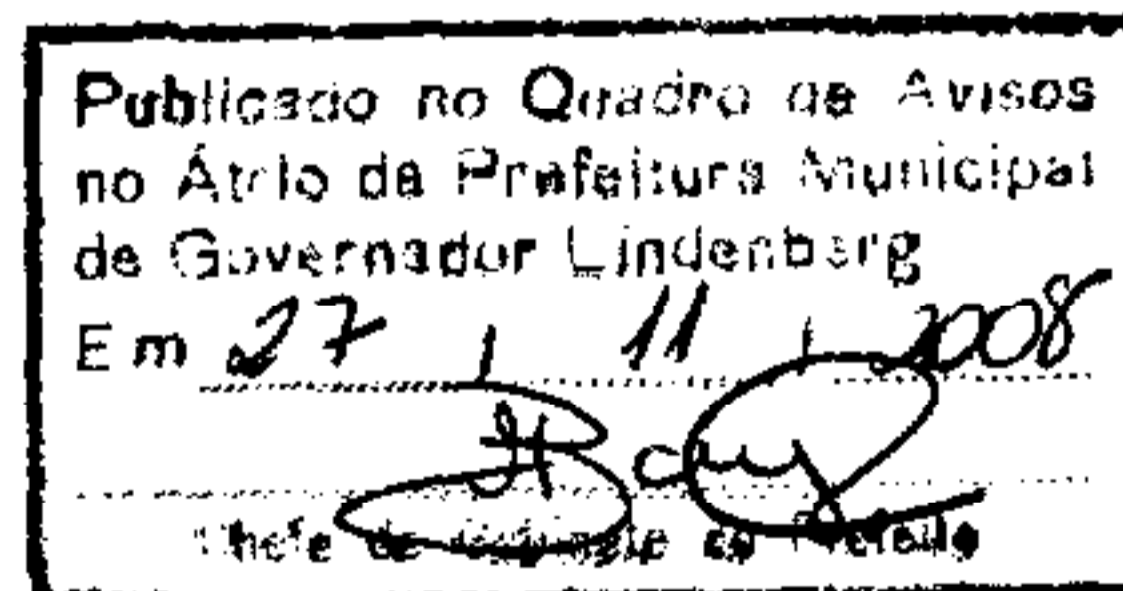
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 27(vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2008(dois mil e oito).



Asterval Antonio Altoé
ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Andressa Maria Bayer Pötogher
Andressa Maria Bayer Pötogher
Chefe de Gabinete.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES - Tel.: (27) 3744-5214 - Teletax: (27) 3744-5214
E-mail: pmgl@terra.com.br - CNPJ: 04.217.786/0001-54